



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS  
dceven@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 003/DCEVEN/SECARTE/2023

### **EDITAL ESPAÇO VIVO**

## **EDITAL PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS “CCEven” DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.**

Em consonância com a lei 6.120, de 15 de outubro de 1974, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino, e com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações, inclusive na modalidade concurso conforme o art. 22 § 4º, e contratos administrativos pertinentes a locações no âmbito do Poder Federal, o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura, Arte e Esporte torna público o lançamento do edital de ocupação do Espaço Expositivo “CCEven” do Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina para realização de mostras e exposições de curta duração.

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte, órgão gestor do patrimônio público da UFSC acima mencionado e, doravante, neste Edital, denominado espaço público da SeCArte, institui o presente Edital definindo os critérios para seleção de propostas de uso precário e eventual, nas áreas artístico-culturais visando a realização de exposição e mostras de artes plásticas no Espaços Expositivos “CCEven”, no período de 01 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

O Departamento de Cultura e Eventos da Secretaria de Cultura, Arte e Esporte – DCEven/SeCArte, torna pública a seleção de projetos de mostras e exposições de artes plásticas de curta duração para ocupação do “Espaços Expositivos do CCEven”, localizados no térreo do Centro de Cultura e Eventos, no período de 01 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024.

### **1. Do objeto**

- 1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos para exposições de curta duração de 45 a 50 dias de exposição, a serem realizadas no “Espaço Expositivo do CCEven” e no “Hall Expositivo do CCEven”, ambientes localizados no pavimento térreo do Centro de Cultura e Eventos (plantas anexas – anexos I e II). O período de realização de cada um dos projetos, para 2023, está definido em calendário pela Direção do Departamento de Cultura e Eventos do Centro de Cultura e Eventos, da Secretaria de Cultura e Arte;

- 1.2 Serão aceitos apenas propostas de exposição com obras bidimensionais para ocuparem o Espaço Expositivo do CCEven (ex. Pinturas, gravuras, fotografias e outros);
- 1.3 Serão aprovadas apenas propostas para exposições de artes plásticas, com isto não serão aceitas propostas de eventos ou qualquer outra proposta que não esteja ligado a artes plásticas.

## **2. Da participação**

- 2.1 Poderão participar da seleção pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou responsável maior de 18 (dezoito) anos componentes dos três segmentos da Universidade Federal de Santa Catarina (Discentes, Servidores Técnico-Administrativos e Servidores Docentes) e/ou comunidade Externa a UFSC que apresentem projetos de mostra ou exposição de curta duração conforme as normas e condições estipuladas no presente edital.
- 2.2 É vedada a participação dos membros da comissão de seleção e servidores do DCEven da UFSC.

## **3. Das inscrições**

- 3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 06/03/2023 a 31/03/2023.
- 3.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail, contendo:
  - a) Ficha de inscrição preenchida e assinada digitalmente (anexo III);
  - b) Projeto redigido conforme as especificações do item 3.3;
  - c) Portfólio do proponente: currículo, nome artístico, formação e, a critério do proponente, documentação complementar sobre sua trajetória;
  - d) Carta de anuência preenchida e assinada digitalmente (anexo IV)
  - e) Em caso de exposição de autoria coletiva, em relação aos itens a), d) e e), devem constar: a) apenas o nome do representante na ficha de inscrição, seguido de “e outros”; c) o portfólio de todos os artistas e d) na carta de anuência, o nome e assinatura de todos os artistas. Os demais itens mantêm-se inalterados;
  - f) Não serão aceitas propostas para exposição que utilizem materiais perecíveis, químicos e/ou materiais que comprometam a interinidade do Espaço Expositivo CCEven.
- 3.3 O projeto deverá contemplar as seguintes informações:
  - a) Título da mostra ou exposição de curta duração;
  - b) Texto conceitual resumido;
  - c) Número e descrição clara e objetiva dos trabalhos a serem apresentados (tamanho, material, técnica etc.);
  - d) Plano de montagem, com a especificação detalhada dos suportes das obras, materiais utilizados na comunicação visual e acabamentos;
  - e) Planta baixa esquemática do projeto da mostra ou exposição de curta duração;
  - f) Equipamentos necessários;
  - g) Descrição dos recursos de acessibilidade e/ou materiais para ações educativas se for o caso;
  - h) Outras informações que o proponente julgue necessárias para a compreensão da proposta.

- 3.4 O e-mail deverá estar identificado da seguinte forma: Espaço Expositivo CCEven 2023 – nome do projeto – nome do proponente.
- 3.5 As propostas deverão ser enviadas para o endereço de e-mail [dceven@contato.ufsc.br](mailto:dceven@contato.ufsc.br)
- 3.6 Não serão aceitas inscrições fora do período descrito no item 3.1, sendo utilizada como critério a data da entrega que constará no comprovante de recebimento.
- 3.7 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste edital.

#### 4. Da seleção

- 4.1 O processo de seleção dos projetos submetidos a este edital será de responsabilidade da Comissão de Avaliação especificamente constituída para este fim. A Comissão será composta por cinco membros, designados pela Secretaria de Cultura e Arte, formada por membros com experiência na área das artes plásticas.
- 4.2 O processo de seleção realizar-se-á em uma única etapa, a saber: Etapa de Análise dos Projetos pela Comissão de Avaliação, que emitirá notas, com as devidas **pontuações de 0 (zero) quando o critério não for alcançado, 1 (um) quando o critério for alcançado em parte e 2 (dois) quando o critério for plenamente alcançado**, para os projetos habilitados tendo como base os critérios classificatórios, conforme item 4.3 deste edital. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, conforme média obtida após pontuação de cada avaliador para cada critério classificatório.
- 4.3 Serão considerados critérios classificatórios: **a) a qualidade artística; b) a consistência conceitual; c) a adequação do projeto ao Espaço; d) o currículo do(s) proponente(s), e; e) a existência de recursos de acessibilidade e/ou ações educativas.**
- 4.4 Serão considerados critérios eliminatórios: a desconformidade da proposta com o edital, a inviabilidade do projeto, a inadequação do projeto ao Espaço.
- 4.5 A comissão poderá sugerir modificações no projeto para uma melhor adequação ao espaço e/ou maior acessibilidade física e comunicacional.
- 4.6 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: 1. Maior nota no critério adequação do projeto ao Espaço Aberto; 2. Maior nota no critério qualidade artística; 3. Maior nota no critério consistência conceitual; 4. Maior nota no critério existência de recursos de acessibilidade e/ou ações educativas; 5. Maior nota no currículo dos proponentes; 6. Proponente mais idoso.
- 4.7 O resultado da seleção será divulgado nos sites <http://dceven.ufsc.br> e <http://secarte.ufsc.br> na data prevista no cronograma.
- 4.8 Cabe a comissão definir em qual dos dois espaços deste edital será realizada a exposição.
- 4.9 Serão selecionados projetos suplentes cujas propostas poderão ser acolhidas, desde que surjam vagas por motivo de desistência. Nessa hipótese, o suplente será consultado sobre o interesse em ocupar o período disponível.
- 4.10 Os proponentes de projetos não selecionados ou selecionados como suplentes poderão recorrer da decisão em um prazo de 10 dias corridos a partir da divulgação do resultado, por meio de formalização no protocolo geral da UFSC e envio de mensagem eletrônica para o endereço [dceven@contato.ufsc.br](mailto:dceven@contato.ufsc.br) informando do recurso. A partir da análise dos recursos será divulgado o resultado final.

4.11 Os selecionados terão 10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação do resultado final, para comparecer ao DCEven de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 e assinar o Termo de Responsabilidade.

## **5. Dos compromissos e responsabilidades:**

### **5.1 Do DCEven**

- a) Organizar o cronograma das mostras e exposições de curta duração;
- b) Disponibilizar ao artista selecionado o Espaço Expositivo CCEven, formado apenas por paredes laterais e sem mobiliário, na data da sua exposição;
- c) Disponibilizar para o proponente selecionado, a partir do dia acordado e pelo prazo de 45 a 50 (quarenta e cinco a cinquenta) dias, o espaço expositivo em plenas condições de uso;
- d) Disponibilizar um sistema de iluminação para as obras expostas no “Espaço Expositivo do CCEven”;
- e) Realizar a manutenção do espaço (serviço de limpeza) durante todo o período de abertura;
- f) Manter a exposição aberta de segunda a sexta, das 08:00 às 19:00, pelo menos;
- g) Expandir seu horário de funcionamento até às 21:00 no dia da abertura da mostra ou exposição, no caso do artista desejar realizar *vernissage*;
- h) Realizar divulgação da exposição nos canais de comunicação institucional (por exemplo: site do DCEven, SECARTE, Divulga UFSC, site da UFSC), assim como para o mailing cadastrado na SECARTE;
- i) Acompanhar o estado de conservação das obras e apresentação da mostra ou exposição, e comunicar ao selecionado caso alguma intervenção seja necessária para a manutenção do projeto apresentado.
- j) Montagem e Curadoria da mostra em parceria com o autor da proposta;
- k) Desmontagem da exposição e armazenamento das obras por no máximo 5 (cinco) dias;

### **5.2 Do proponente selecionado**

- a) Estar disponível para executar o projeto expositivo entre os meses de maio de 2023 a maio de 2024. O cronograma será organizado pelo CCEven a partir de contato com os proponentes, por ordem de classificação e temáticas das exposições;
- b) Montar a exposição na data acordada, se responsabilizando pelos materiais e equipamentos necessários para a viabilização do plano de montagem apresentado no projeto. As montagens sempre ocorrem em segundas-feiras e terças feiras.
- c) Em caso de cancelamento por parte do proponente, informar ao DCEven com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por meio de correspondência eletrônica enviada para o e-mail [dceven@contato.ufsc.br](mailto:dceven@contato.ufsc.br). O não cumprimento deste item acarretará para o proponente o impedimento de participação futura em outras chamadas públicas do DCEven pelo prazo de 2 (dois) anos (exceto em comprovado caso de força maior);
- d) Arcar com os custos de embalagem e transporte dos trabalhos até o DCEven e retirada dos mesmos;
- e) Arcar com seus deslocamentos, sua hospedagem e sua alimentação;

- f) Expor o projeto na íntegra, conforme aprovado pela Comissão de Avaliação. Alterações, em caráter excepcional, dependerão da autorização da coordenação do DCEven e curadoria das mostras do Espaço Expositivo CCEven;
- g) Contratar serviço de seguro das obras, se desejar e a seu critério. O DCEven conta com sistema de segurança 24h (vinte e quatro horas), mas não poderá ser responsabilizado por danos ou furtos.
- h) Providenciar coquetel para a abertura da exposição, se desejar e a seu critério;
- i) Inserir a logo do DCEven em todos os materiais de divulgação realizados;
- j) Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o final do período de exposição, quando utilizar equipamentos e materiais especiais;
- k) Zelar pelo espaço expositivo, revertendo qualquer alteração realizada no espaço ou nos painéis em função da mostra ou exposição. No caso de qualquer dano ou risco ao patrimônio da UFSC causado pelo proponente selecionado e demais envolvidos no objeto do projeto, fica o proponente responsável por ressarcir em 100% (cem por cento) todos os prejuízos;
- l) Desmontar a exposição na data estipulada, realizando a retirada dos trabalhos e a devolução do espaço nas mesmas condições em que este foi disponibilizado. Em caso de descumprimento deste item, o proponente fica ciente que a desmontagem será realizada pela equipe do DCEven, sem possibilidade de questionamento posterior pelo proponente acerca dos procedimentos adotados. Neste caso, o DCEven se responsabiliza pelos objetos componentes do projeto por um prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso não sejam requeridos neste prazo, poderão ser descartados pela instituição. O não cumprimento deste item acarretará para o proponente o impedimento de participação futura em outras chamadas públicas do DCEven pelo prazo de 2 (dois) anos (exceto em comprovado caso de força maior).

## **6. Do uso da imagem**

- 6.1 O proponente selecionado assume integralmente a responsabilidade legal pela mostra ou exposição no que tange o direito autoral da(s) obra(s), devendo dispor de todos os direitos autorais e legais caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros. É obrigação exclusiva do proponente o pagamento de possíveis recolhimentos e multas referentes a eventuais direitos autorais;
- 6.2 O DCEven não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos proponentes contemplados;
- 6.3 O envio de propostas a este edital implica na autorização do uso de imagens das obras, entrevistas, vídeos e áudios captados na mostra/exposição e textos dos projetos selecionados, sem que seja devida nenhuma remuneração a este título, para os seguintes fins:
  - a) de divulgação da mostra ou exposição;
  - b) de divulgação das ações empreendidas no/pelo DCEven, inclusive com a manutenção destes registros;
  - c) Na produção de materiais pedagógicos sem fins comerciais.
- 6.4 O DCEven não proíbe o uso de câmeras fotográficas– apenas orienta quanto à proibição do uso de Flash. A instituição não se responsabiliza pelo uso da imagem feito pelos visitantes.

## **7. Outras disposições**

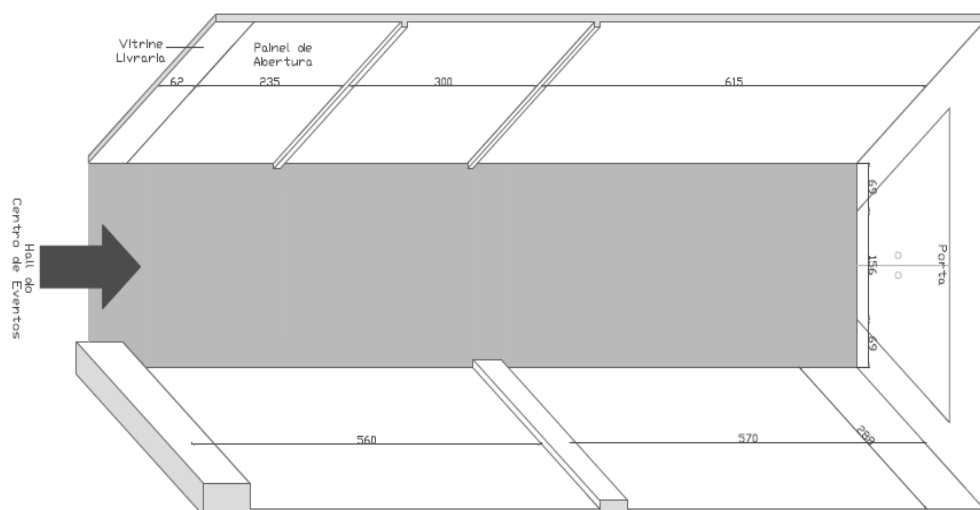
- 7.1 O DCEven dispõe de equipe de carregadores, mas não dispõe de montadores. O proponente será o responsável pela montagem, bem como os materiais necessários, de acordo com as orientações da equipe;
- 7.2 Será realizada uma vistoria no início da montagem e uma no final de desmontagem, de forma que o proponente e o DCEven estejam de acordo com as condições do espaço;
- 7.3 O plano de montagem deve considerar que não será permitido afixar materiais diretamente nas paredes. Poderão ser fixados materiais através de fios de nylon fixados nas régua de fixação do espaço ou em biombos;
- 7.4 O envio de projeto implica na tácita aceitação dos termos deste edital;
- 7.5 Datas excedentes após a divulgação dos resultados poderão ser solicitadas por qualquer interessado, mantidas as condições gerais deste edital.
- 7.6 Casos omissos serão resolvidos pela Direção do DCEven e pela coordenação de montagem curadoria do Espaço Expositivo do CCEven.

## **8. Cronograma**

- 8.1 Lançamento do edital: 03/03/2023
- 8.2 Prazo para inscrições: 06/03/2023 a 31/03/2023
- 8.3 Divulgação do resultado preliminar: 10/04/2023
- 8.4 Prazo para recursos: 13/04/2023
- 8.5 Divulgação do resultado final: 14/04/2023
- 8.6 Execução dos projetos selecionados: 01/05/2023 a 31/05/2024

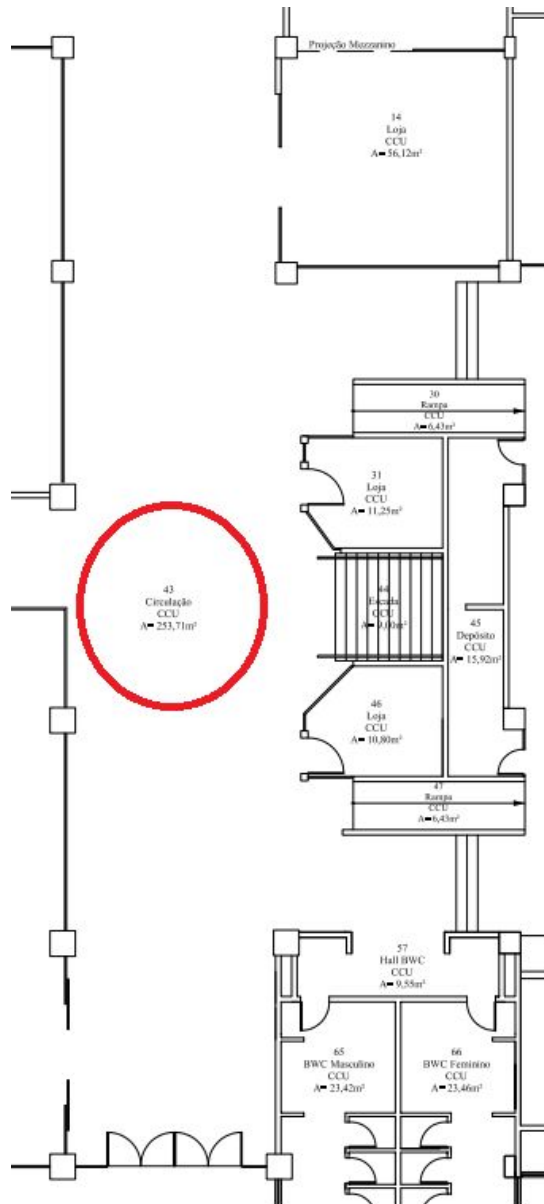
Florianópolis, 03 de março de 2023.

## ANEXO I – PLANTA BAIXA DO ESPAÇO ABERTO



## GALERIA DO CCEven

## ANEXO II – PLANTA BAIXA DO ESPAÇO HALL





## ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

### Dados do Proponente:

Nome completo:

Nome artístico, se for o caso:

Data de Nascimento:

CPF:

E-mail:

Endereço (com CEP):

Fone/Ramal:

Celular:

### Dados do Projeto:

Tipo de projeto: ( ) individual ( ) coletivo

Título do projeto:

Sugestão do mês para exposição:

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura digital do Proponente

#### ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente instrumento, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do *Edital Interno para Ocupação do Espaço Expositivo “CCEven” no Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina*, estou de acordo com as normas e condições do referido Edital e em caso de aprovação do projeto \_\_\_\_\_ de minha autoria, assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos proponentes que nele estão detalhadas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura do proponente \_\_\_\_\_

Nome e assinatura digital de todos os demais envolvidos, no caso de exposição coletiva: